

PUBLICADO

Extrema, 23 / 06 / 2021

DECRETO Nº. 4.027

DE 23 DE JUNHO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 271/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, tratando-se de **uma área urbana, com área equivalente a 1.121,69 m² (mil, cento e vinte e um metros quadrados e sessenta e nove centésimos de metro quadrado)**, incluindo benfeitorias, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, **estando a referida área registrada sob a MATRÍCULA nº. R.196-2.989, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro da Ponte Nova, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, de propriedade de DANIEL ROBERTO DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº. MG-11.035.913 (SSP/MG), inscrito no CPF sob nº. 039.326.366-51, casado com **DANILA APARECIDA SANTOS DE FREITAS**, brasileira, portadora do RG nº. MG-11.155.185 (SSP/MG), inscrita no CPF sob nº. 058.383.266-03, residentes e domiciliados na Rua Antonio Onisto, nº. 312, Centro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – “Inicia-se a descrição deste perímetro de frente para a Estrada Municipal Fazenda Fabiano e numa extensão de 14,87 m; daí volve à direita formando um ângulo de 83°11’31” e segue numa extensão de 71,62 m em divisas com o imóvel de nº159;

daí volve à direita formando um ângulo de 67°32'02" e segue numa extensão de 16,00 m nas margens do Rio; daí volve à direita formando um ângulo de 111°29'04" e segue numa extensão de 79,50 m, atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à sede do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e o Centro de Vacinação Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Pelo imóvel objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de R\$ 1.922.491,20 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, sendo este valor proveniente dos valores indenizatórios constantes no Laudo de Avaliação nº 021/2021, conforme especificado:

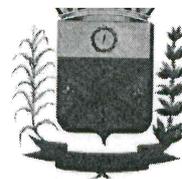
I - A área descrita no parágrafo único do art. 1º, equivalente a 1.121,69 m² (mil, cento e vinte e um metros quadrados e sessenta e nove centésimos de metro quadrado), avaliada em R\$ 489.798,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos);

II – No tocante à benfeitoria existente, foi atribuído o valor de R\$ 1.432.692,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.





Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, **conforme respectiva Ficha indicada pela Secretaria Municipal de Saúde**, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício de 2021, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -